



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 244 , DE 05 DE JULHO DE 1989

AMAURY FIORVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no "ca
put" do artigo 2º da Lei Muni
cipal nº 2.231, de 5 de maio
de 1989;

CONSIDERANDO que a inflação a
cumulada (índice do I.P.C.) nos
meses de abril, maio e junho
de 1989 foi de 47,27% (quaren
e sete inteiros e vinte e sete
centésimos por cento);

CONSIDERANDO que a antecipação
salarial acumulada e paga nos
meses de maio e junho de 1989
totalizou 15,91% (quinze inte
ros e noventa e um centésimos
por cento);

CONSIDERANDO que a diferença do
reajuste trimestral a ser paga
no mês de julho de 1989 é o quo
ciente da divisão do que refle
te a inflação acumulada (1,4727)
pelo fator da antecipação paga
(1,1591), resultando no percen
tual de 27,06% (vinte e sete in
teiros e seis centésimos por
cento), D E C R E T A :

-segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 244 ,DE 05 DE JULHO DE 1989 -fls.02-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1989, sobre os Padrões de Vencimentos dos cargos públicos e sobre as Faixas Salariais das Funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, o reajuste de 27,06% (vinte e sete inteiros e seis centésimos por cento), correspondente à correção salarial fixada pelo IPC-Índice de Preços ao Consumidor' do período Abril/Junho de 1989.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de julho de 1989, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo imediatamente superior, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>NCz\$</u>
A	281,00
B	322,00
C	384,00
D	448,00
E	523,00
F	601,00
G	685,00
H	797,00
I	892,00
J	1.045,00
L	1.155,00
M	1.275,00
N	1.379,00
O	1.490,00
P	1.604,00
Q	1.726,00
R	1.904,00
S	2.125,00
T	2.261,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1º de julho de 1989, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo imediatamente superior, é a seguinte:

-segue fls.03-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 244 , DE 05 DE JULHO DE 1989 -fls.03-

<u>FAIXA</u>	<u>NCz\$</u>
01	281,00
02	303,00
03	333,00
04	370,00
05	399,00
06	429,00
07	473,00
08	518,00
09	562,00
10	605,00
11	650,00
12	709,00
13	782,00
14	856,00
15	915,00
16	974,00
17	1.032,00
18	1.092,00
19	1.150,00
20	1.209,00
21	1.269,00
22	1.327,00
23	1.385,00
24	1.445,00
25	1.504,00
26	1.563,00
27	1.622,00
28	1.695,00
29	1.769,00
30	1.873,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

-Segue fls.04-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 244 , DE 05 DE JULHO DE 1989 -fls.04-

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 05 de julho de 1989.

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado no Departamento da Secretaria Executiva, afixado no quadro de editais e publicado na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

am/